



## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **“aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e utensílios, de acordo com a necessidade do Município no ano de 2017”**. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h20min do dia 24.02.2017. Abertura da sessão será às 08h40min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço [licitacoes@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitacoes@palmeira.sc.gov.br), desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

### 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **“aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e utensílios, de acordo com a necessidade do Município no ano de 2017”**, de acordo com as especificações do Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

### 2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

2.2 – Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>.

2.3 – A Pregoeira prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço [licitacoes@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitacoes@palmeira.sc.gov.br), desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma do item 3.4.

2.4 – Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Pregoeira, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.

2.4.1 – Caso a resposta da Pregoeira implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

2.5 – Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de PALMEIRA <http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

## 3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do endereço eletrônico [licitacoes@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitacoes@palmeira.sc.gov.br) ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.

3.1.1 – Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.1.

3.2 – A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

3.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

3.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spams* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3238-0040, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

3.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

3.6 – Quaisquer interessado nesta licitação, poderá, entretanto, mesmo após o prazo do item 3.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar a Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

3.7 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

## 4 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

4.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2017.

4.3 – O prazo para a prestação dos serviços serão realizados de acordo com a Minuta Contratual do Anexo IV, parte integrante deste edital..

## 5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Contratual constante no Anexo IV, parte integrante deste edital.

## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2017:

Cod	Unid Orçam	Elemento	Saldo Dotação R\$
04	2003	339030	80.000,00
06	2003	339030	20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

07	2003	339030	11.281,00
65	3010	339030	10.000,00
67	3010	339030	4.000,00
98	2003	339030	30.000,00
115	2005	339030	297.784,85
128	2007	339030	3.000,00
132	2007	339030	3.000,00
142	2008	339030	3.000,00
146	2008	339030	2.929,80
157	2011	339030	5.000,00
158	2011	339030	20.000,00
159	2011	339030	5.000,00
168	2013	339030	1.900,00
182	3010	339030	10.000,00
184	3010	339030	14.445,58

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

7.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

7.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

7.4 – Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

7.5 – O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 7.3 e 7.4, acima.

7.6 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 – Caso seja representada por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 8.1, a fim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

de comprovar os poderes do outorgante.

8.3 – O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

8.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

8.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

## 9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 – A entrega dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) deverá ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, **conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital.**

9.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

9.3 – Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente à Pregoeira ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

## 10 – DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

10.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contendo as especificações detalhadas dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item; e
- e) indicar as marcas dos itens cotados;

10.2.1 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Pública - Cotação, disponível para *download* aos licitantes na página [www.palmeira.sc.gov.br](http://www.palmeira.sc.gov.br) ou pelo email [licitacoes@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitacoes@palmeira.sc.gov.br), facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.2 – **A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item '10.2.1' será desclassificada. (Exigência para Processo Licitatório com mais de 20 itens)**

10.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

10.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1 e 11.2.2.

11.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 8, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

11.2.2 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.

11.2.3 – A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

11.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas "a" a "f" do item "11.2"), mesmo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

que a documentação apresentada indique alguma restrição.

11.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1 - O benefício de que trata o item 11.5, não se estende a prova de regularidade trabalhista, subitem 11.2.2., do item F, do presente edital.

11.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “11.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

11.8 – A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 11.5.

11.9 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não dispensa o licitante de apresentar os todos os documentos estipulados no edital do respectivo certame, mas substitui os documentos referidos expressamente no CRC cujas datas de validade ainda constem referidas como vigentes.

11.9.1 – Qualquer licitante poderá solicitar à Pregoeira que esta consulte as informações disponibilizadas no sistema quanto aos CRC's apresentados pelos licitantes, diretamente e durante a sessão de habilitação, e o que se verificar será reduzido a termo na respectiva ata.

11.9.2 – Obriga-se o licitante com CRC a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

## **12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 8.

12.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

12.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

**12.4.1 – Será desclassificada a proposta para o item que apresentar valor superior aos valores constantes no anexo II.**

12.4.2 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pela Pregoeira, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

12.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

12.7.1 – O licitante deverá adequar o lote e dos respectivos itens para que, a cada lance, o valor de cada item corresponda ao valor total do lote.

12.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

12.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço máximo fixado pelo edital ou acima do valor de mercado apurado e juntado nos autos do processo.

12.12 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por lote, para que seja obtido preço ainda melhor.

12.13 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

12.13.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.14 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.15 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

12.16 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.

12.16.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada lote.

12.16.2 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes classificados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, no prazo de mais 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

## 13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

14.1 – O licitante declarado vencedor e que vier a firmar o contrato decorrente desta licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão(ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

## 15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 15.1 importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.

15.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, por lote, seguindo-se à apresentação do resultado a Prefeita Municipal para a homologação.

15.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

15.6 – Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

15. – A interposição de recursos e a apresentação de contra-razões poderão ser realizadas na forma dos itens 3.1 e 3.4.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – O Município de PALMEIRA reserva-se no direito de contratar no todo ou apenas parte dos quantitativos licitados, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

16.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Credencial;
- b) ANEXO II – Descrição dos Itens e Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa).
- h) ANEXO VIII – Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital.

16.4 – A ausência das declarações a que se referem os Anexos VII e VIII não geram a inabilitação da licitante, mas, por decorrerem da legislação vigente, serão necessárias para a contratação, pelo que poderão ser apresentadas a qualquer momento, desde o credenciamento até a contratação.

16.5 – Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos da Pregoeira.

16.6 – As datas das sessões poderão ser remarçadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas as exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

16.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

PALMEIRA, 10 de fevereiro de 2017.

**FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA**  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14790 - Abridor de lata	UN	5	2,50	12,50
2	4852 - Acendedor de fogão a gás, acende os queimadores a uma distância segura. Não gera chamas, apenas faíscas.	UN	100	6,99	699,00
3	2148 - Água sanitária alvejante desinfetante, bactericida, embalagens de 01L, com registro na ANVISA	UN	230	1,99	457,70
4	2147 - Água sanitária alvejante desinfetante, bactericida, embalagens de 05L, com registro na ANVISA	lts	670	7,99	5.353,30
6	10048 - Álcool em gel, embalagem de 1 litro, com registro na ANVISA	lts	650	5,99	3.893,50
7	7992 - Álcool gel, embalagem de 5 litros, com registro na ANVISA.	UN	100	24,00	2.400,00
8	2460 - Álcool líquido, embalagem de 1 litro (92,8º INPM)	lts	700	6,99	4.893,00
10	2464 - Alvejante sem cloro	UN	100	2,99	299,00
11	6799 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifi	UN	540	8,50	4.590,00
12	2151 - Amaciante de roupas com silicone embalagem com 1,5L com registro na ANVISA	UN	320	3,99	1.276,80
13	2152 - Anil líquido 200 ml, embalagem c/ tampo flip top Anil líquido 200 ml, embalagem c/ tampo flip top	UN	90	14,99	1.349,10
14	10677 - Avental branco, plástico resistente ao fogo - tipo cozinheiro	UN	200	13,00	2.600,00
15	4855 - Bacia de plástico 5 litros nº 1	UN	73	4,50	328,50
16	4854 - Bacia de plástico, 10 litros nº 2 Bacia de plástico, 10 litros nº 2	UN	73	5,99	437,27
17	13359 - Bácia plastica 2 litros	UN	3	2,99	8,97
18	2154 - Balde com lenços umedecidos com 500 unidades Balde com lenços umedecidos com 500 unidades	UN	160	17,49	2.798,40
19	13240 - Balde de plástico 10 litros	UN	130	4,50	585,00
20	13241 - Balde de plástico de 15 litros.	UN	70	5,99	419,30
21	6347 - Baldes de cera 13 kg em pasta incolor contem parafina, cera de polietileno, cera de carnaúba, óleo vegetal hidrogenado, solvente de petróleo e corante, que contenham data fabricação e validade	UN	20	234,99	4.699,80
22	14792 - Bandeja de Alumínio	Uni	10	50,00	500,00
23	14654 - BANDEJA LAMINADA BANDEJA LAMINADA PARA ACOMODAÇÃO DE ALIMENTOS	UN	50	3,99	199,50
24	13243 - Bota de borracha ( nº 35 ao 44)	UN	45	39,99	1.799,55
25	13244 - Bule grande de 4,5 litros	UN	15	27,99	419,85
26	4858 - Bule médio 2 litros	UN	15	27,99	419,85
27	10681 - caixa de plástico transparente organizadora	UN	10	34,90	349,00
28	14796 - Canudo de plástico pacote com 100	UN	40	5,50	220,00
29	4843 - Casco de água 20 litros Garrafão plástico, tipo bombona, contendo 20 litros de capacidade, com data de fabricação do mesmo mês da entrega.	GARR AFÃO	100	14,99	1.499,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

30	2156 - Cera em pasta 400gr, com silicone e registro na ANVISA]	UN	560	9,90	5.544,00
31	4603 - Cera líquida auto brilho incolor, galão de 5 litros	UN	150	69,50	10.425,00
32	4335 - Cera líquida, mínimo de 750 ml, com silicone e registro na ANVISA	UN	710	2,99	2.122,90
33	4859 - Chaleira grande 7 litros	UN	15	69,90	1.048,50
34	4860 - Chaleira média 2 litros	UN	10	30,99	309,90
35	14781 - Cloro	UN	50	4,50	225,00
36	13231 - Coador de pano, grande, para café	UN	40	1,99	79,60
37	13245 - Coador de pano, pequeno, para café	UN	30	1,99	59,70
38	6680 - COLHER INOX media	UN	10	4,99	49,90
39	4862 - Colher de inox, com cabo de plástico	UN	700	1,99	1.393,00
40	8705 - Colher de servir arroz de inox, tamanho medio	UN	40	4,99	199,60
41	8430 - Colher de servir arroz, de inox grande	UN	50	16,90	845,00
42	555 - Colher de sobremesa em inox, cabo de plástico	UN	500	1,99	995,00
43	13360 - Colher descartável, pacote com no minimo 50 unidades	Uni	350	5,99	2.096,50
44	4863 - Concha de inox grande	UN	30	9,99	299,70
45	3932 - Concha de inox média	UN	30	2,50	75,00
46	4864 - Copo de plástico com alça, para merenda (caneca), 300ml	UN	500	2,50	1.250,00
47	4865 - Copo de vidro liso 250ml	UN	440	1,50	660,00
48	10597 - Copo Isopor Descartável Termico Café 120ml Caixa C/1.000	UN	2	79,99	159,98
49	4866 - Copos descartáveis pacote c/ 100 unidades 300ml	Uni	3.530	5,99	21.144,70
50	2157 - Copos descartáveis pacote c/ 100 unidades, 180ml.	Uni	6.500	3,40	22.100,00
51	7699 - Creme dental 90g	UN	100	1,99	199,00
52	2159 - Creme dental infantil	UN	300	2,99	897,00
54	2160 - Desinfetante de uso geral germicida e bactericida 5lts	UN	470	2,99	1.405,30
55	2161 - Desinfetante de uso geral germicida e bactericida, 02 Lt	UN	250	3,50	875,00
56	7687 - Desinfetante eliminador de germes 500ml	UN	310	2,99	926,90
57	14782 - Desodorante rolon	UN	50	9,95	497,50
58	2163 - Desodorizador de ambientes, aerossol, s/ CFC, 400ml.	UN	512	8,99	4.602,88
59	2462 - Detergente de louça c/ glicerina 500ml	UN	1.030	1,60	1.648,00
60	2164 - Detergente de louça de 5 litros	UN	300	10,50	3.150,00
63	4836 - Escorredor de louça em inox tradicional	UN	15	39,90	598,50
64	4837 - Escorredor de massa em alumínio nº30	UN	20	19,90	398,00
65	2167 - Escova de dente infantil, cerdas macias	UN	200	8,99	1.798,00
66	2168 - Escova de roupa de mão	UN	60	2,89	173,40
67	533 - Escova dental ADULTO	UN	300	1,99	597,00
68	2169 - Escova sanitária c/ estojo em plástico resistente	UN	80	2,99	239,20
69	4867 - Escumadeira de inox grande	UN	50	9,99	499,50
70	2170 - Esfregão de arame	UN	300	0,99	297,00
71	14787 - Espatula para bolo em acrílico	UN	5	14,00	70,00
72	2172 - Esponja de lã de aço com 8 unidades de 60g	UN	1.280	1,50	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

					1.920,00
73	2171 - Esponja de limpeza, dupla face, com fibras abrasivas pct c/ 03 unidades	UN	740	3,35	2.479,00
74	4868 - Faca de Inox com cabo de plástico	UN	1.050	2,99	3.139,50
75	558 - Faca para cortes de carnes, tamanho médio	UN	10	3,50	35,00
76	14797 - Faqueiro inox com cabo de plástico 24 peças	UN	5	30,00	150,00
77	11121 - Filtro para café nº 103 Filtro de papel para café nº 103	CX	650	2,99	1.943,50
78	2174 - Flanela para vidro	UN	290	5,99	1.737,10
79	14789 - Forma furada	UN	10	49,90	499,00
80	4869 - Forma grande para bolo	UN	3	12,99	38,97
81	14799 - Forma Pão De Queijo E Cupcake Anti-aderente 12 Cavas	UN	5	16,00	80,00
82	606 - Forma/Assadeira de alumínio grande, para bolo 40 cm	UN	32	12,99	415,68
83	3290 - Forma/Assadeira de alumínio média, para bolo 34 cm	UN	23	9,50	218,50
84	3619 - Forma/Assadeira de vidro grande, Tamanho: 40x24x7cm Material: vidro temperado. Cor: transparente. Capacidade: 5,25 litros.	UN	20	59,90	1.198,00
85	1935 - Fósforo longo, caixa grande com 240 unidades	UN	300	2,99	897,00
86	2818 - Fósforo pequeno, embalagem com 10 caixas contendo 40 palitos de fósforo cada	UN	220	2,99	657,80
87	2175 - Fralda de pano, em algodão, tecido duplo, bem. c/ 5 unidades	UN	280	9,99	2.797,20
88	14798 - Frigideira 30 cm	UN	5	35,00	175,00
89	14783 - Fruteira	UN	2	42,90	85,80
90	4870 - Garfo de inox, com cabo de plástico	UN	400	2,99	1.196,00
91	3739 - Garfo Descartável, em material plástico, embalagem com 50 unidades.	Uni	350	6,90	2.415,00
92	4841 - Garrafa térmica 1,8 litro	UN	40	73,99	2.959,60
93	2100 - Garrafa térmica, de 1,5 litros	UN	20	49,90	998,00
94	6346 - Gás 13 K	UN	640	59,00	37.760,00
95	5396 - Gás 45 k	UN	250	250,00	62.500,00
96	4871 - Guardanapos grandes, folha simples, com ótimo grau de alvura, boa maciez, maior resistência, sem perfume, alta qualidade, cor branca, com 50 folhas	Uni	620	1,70	1.054,00
97	2437 - Guardanapos pequenos, folhas simples, com ótimo grau de alvura, boa maciez, maior resistência, sem perfume, alta qualidade, cor branca, com 50 folhas	Uni	450	3,49	1.570,50
98	6805 - ISQUEIRO A GAS	UN	240	3,50	840,00
99	4872 - Jarra em plástico para suco, 5 litros	UN	65	10,99	714,35
100	6907 - Kit Lâmpada Econômica 25w (reta)	PÇ	100	5,99	599,00
101	11108 - Lâmpada incandescente 40, 60 e 100 watt	UN	380	5,99	2.276,20
102	2227 - Lâmpadas de led 40, 60 e 100 watt	UN	70	5,99	419,30
103	2177 - Limpa vidros, com álcool, pulverizador, 500 ml	UN	650	3,25	2.112,50
104	2178 - Limpador de uso geral, multi uso, 500 ml, com	UN	100	3,99	399,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

	fórmula bactericida				
105	4874 - Lixa d' água média	UN	350	1,50	525,00
106	4421 - Lixeiro 100 litros, com pedal	UN	4	129,00	516,00
108	2180 - Lixeiro grande com acionamento em pedal, 75 litros	UN	30	95,90	2.877,00
109	4876 - Lixeiro para banheiro c/ tampo, 15 litros	UN	46	14,99	689,54
110	2458 - Lixeiro para banheiro com acionamento em pedal, 15 litros	UN	20	20,90	418,00
111	2181 - Lustra móveis para brilho, proteção e fragrância 500 ml	UN	1.280	3,99	5.107,20
112	4879 - Luvas emborrachadas P, M e G	PAR	204	4,50	918,00
113	2182 - Pá para lixo em plástico resistente, cabo curto	UN	110	2,50	275,00
114	7715 - Pá para lixo, em plástico resistente, cabo longo	UN	70	9,99	699,30
115	2183 - Pacote de fralda descartável tam. P,M,G e GG 40	UN	260	19,99	5.197,40
116	2184 - Pacotes de plástico 3 litros para freezer	UN	300	3,50	1.050,00
117	2185 - Pacotes de plástico 5 litros, para freezer	UN	230	3,50	805,00
118	2438 - Palito de dente caixa com 100 unidades	UN	300	0,50	150,00
119	1966 - Panela de alumínio de 25cm	UN	30	63,90	1.917,00
120	7371 - Panela de alumínio de 35 cm	UN	30	33,99	1.019,70
121	531 - Panela de alumínio de 40cm	UN	30	38,99	1.169,70
122	4898 - Panela de alumínio fundido nº 30	UN	20	30,99	619,80
123	4901 - Panela de alumínio fundido nº 34	UN	16	50,00	800,00
124	2493 - Panela de Pressão 7lts	UN	20	59,90	1.198,00
125	1925 - Panela de pressão, 4 litros	UN	23	59,90	1.377,70
126	14786 - Panela Pipoqueira Pipoca Alumínio Polido 3,4 Litros Nº 20	UN	2	35,00	70,00
127	5349 - Pano de chão tipo saco de limpeza, de algodão	UN	260	4,99	1.297,40
128	2186 - Pano de chão tipo toalha	UN	150	4,99	748,50
129	5385 - pano de louça de algodão	UN	440	2,50	1.100,00
130	2173 - Papel Higiênico, fardo com 16 pacotes c/ 4 rolos cada. Folhas simples, branca, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas. Picotado, contém extrato de algodão,	UN	2.120	10,99	23.298,80
131	538 - Papel higienico, fardo com 8 rolos de 300 metros cada. Folha simples, branca de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, contém extrato de algodão	UN	800	45,90	36.720,00
132	5598 - PAPEL TOALHA C/ 1.000 BRANCO	UN	500	8,90	4.450,00
133	4851 - Papel Toalha c/ 1000 unidades descartável, na cor branca, folha simples com 3 dobras para lavabo	UN	1.100	19,94	21.934,00
134	2188 - Papel toalha pacote com 2 rolos cada folhas duplas,20cmx22cm cada folha lisa	UN	1.510	3,50	5.285,00
135	14816 - Pasta para fogão a lenha	Lata	40	9,90	396,00
136	2190 - Pedra Sanitária em gel, com ação contínua, com perfume de limpeza	UN	750	2,99	2.242,50
137	14795 - Pegador De Massas E Macarrão Salada Aço Inox 20cm	UN	5	8,00	40,00
138	14791 - Peneira de plastico20 cm	UN	5	8,99	44,95
139	4448 - Pilha AA2 alcalina c/2 unidades	UN	90	4,99	449,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

140	3892 - Pilha AA2 alcalina c/4 unidades	UN	110	4,99	548,90
141	3894 - Pilha alcalina AAA2 (palito) c/2 unidades	UN	90	4,99	449,10
142	4880 - Pilha grande c/ 02 unidades	UN	120	4,99	598,80
143	1938 - Plástico filme	UN	400	3,50	1.400,00
144	4883 - Pote de plástico Grande com tampa	UN	160	3,50	560,00
145	4884 - Pote de plástico Médio com tampa	UN	150	3,50	525,00
146	4885 - Pote de plástico Pequeno com tampa	UN	550	2,99	1.644,50
147	13358 - Pote de vidro com tampa, capacidade minima 2 litros	UN	100	3,50	350,00
148	13357 - Pote de vidro com tampa, capacidade minima 3 litros	UN	100	3,50	350,00
149	4887 - Prato de plástico tipo "merenda"	UN	100	2,50	250,00
150	4888 - Prato de vidro - raso - 30 cm	UN	400	2,99	1.196,00
151	2902 - Prato descartável pequeno, 16 cm c/ 10 unidades	UN	1.300	1,50	1.950,00
152	4886 - Prato plástico descartável, grande, 26cm com 10 unidades	Uni	1.500	3,50	5.250,00
153	2191 - Prendedor de roupas no varal, bem. c/12 unidades	UN	230	1,50	345,00
154	2966 - Ralador de inox tipo torre	UN	20	5,99	119,80
155	2670 - Removedor de cera, incolor de no mínimo 750 ml	UN	320	7,99	2.556,80
156	1949 - Removedor de cera, incolor, galão 5 litros	Its	230	34,99	8.047,70
157	2192 - Rodo , 40 cm, em madeira	UN	70	7,99	559,30
158	4849 - Rodo com esponja	UN	340	8,99	3.056,60
159	2193 - Rodo para cera, 40cm (grande), em madeira	UN	300	8,90	2.670,00
160	2194 - Sabão em barra embalagem com 5 unidades, 200g	UN	330	5,25	1.732,50
161	2195 - Sabão em pó embalagem de 01kg,com espuma controlada,com registro na ANVISA	UN	590	5,75	3.392,50
162	2196 - Sabonete 90 g	UN	150	1,99	298,50
163	2197 - Sabonete infantil 90 g	UN	160	1,99	318,40
164	4850 - Sabonete líquido (5 litros)	UN	420	9,99	4.195,80
166	10494 - SABONETE LIQUIDO 500ML	UN	60	10,90	654,00
168	14785 - Saco De Papel Branco Saco De Papel Pipoca 3 Pacote C/500	UN	20	4,50	90,00
169	2199 - Saco para lixo com capacidade 100 litros com 5 unid	UN	1.350	2,99	4.036,50
170	537 - Saco para lixo com capacidade 15 litros, com 10 unidades	UN	1.200	2,99	3.588,00
171	1919 - Saco para lixo com capacidade 30 litros, com 10 unidades	UN	1.050	2,99	3.139,50
172	2200 - Saco para lixo com capacidade 50 litros com 10 unidades	UN	800	2,99	2.392,00
173	14784 - Saco Plástico Para Cachorro Quente, 100 Unidades	UN	20	7,50	150,00
174	4422 - sacola plastica amanho médio, caixa com mil unidades	UN	20	35,90	718,00
176	2204 - Saponáceo em pó 300 ml, com detergente	UN	280	3,50	980,00
177	2205 - Saponáceo líquido cremoso, tensoativos, espessante, alcalinizante 300ml	UN	610	4,30	2.623,00
178	11474 - Shampoo infantil, embalagem minima de 270	UN	150	6,99	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

	ml				1.048,50
179	2447 - Suporte de papel toalha descartável, de parede	UN	40	25,79	1.031,60
180	4889 - Suporte para "bombona" de água mineral 20 litros	UN	40	18,99	759,60
181	14788 - Suporte para copos descartáveis	UN	5	30,00	150,00
182	2207 - Suporte para papel higiênico rolo de até 400m	UN	40	32,90	1.316,00
183	634 - Suporte para papel higiênico rolo simples	UN	40	20,00	800,00
184	10388 - suporte para sabonete líquido 800 ml	UN	45	36,79	1.655,55
185	13363 - suporte plástico para copo descartável	UN	6	10,00	60,00
186	4890 - Tábua de lavar roupa, Confeccionada em alumínio, com acabamento em madeira. Largura 38cm Altura 60cm	UN	12	15,99	191,88
187	1278 - Tábua de plástico simples	UN	40	3,99	159,60
188	4891 - Tábua/Placa de plástico polietileno de cortar carnes ou legumes, impermeável a proliferação de bactérias e fungos	UN	25	6,90	172,50
189	1939 - Tapete emborrachado para porta	UN	30	15,99	479,70
190	2208 - Tapete para banheiro emborrachado	UN	50	15,99	799,50
191	4892 - Tapetes para porta 40x60	UN	20	15,00	300,00
192	10657 - Toalha de rosto 90x50 - 100% algodão	UN	350	5,99	2.096,50
193	1324 - Toalha para chão	UN	50	5,99	299,50
194	4893 - Touca de rede de malha fina, com elástico duplo	UN	330	15,99	5.276,70
196	4894 - Touca sanfonada branca, com elástico duplo - 100 unidades	Uni	220	19,99	4.397,80
197	528 - Varal de chão para roupa	UN	8	59,90	479,20
198	2211 - Vassoura com cerdas plásticas, cabo em aço ou madeira	UN	590	6,99	4.124,10
199	4896 - Xícara de vidro para café, 50ml	UN	300	3,99	1.197,00
200	4895 - Xícara de vidro para chá 200 ml	UN	400	5,99	2.396,00
<b>Total Geral</b>					<b>484.076,57</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO**

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item '10.2.1' do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail: [licitacoes@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitacoes@palmeira.sc.gov.br) e está disponível também no site [www.palmeira.sc.gov.br](http://www.palmeira.sc.gov.br)

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (CD ou *pendrive*), bem como de comunicar imediatamente a Pregoeira (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.

No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir.  
Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira, na forma do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO III

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

**Processo administrativo: 11/2017**

**Pregão Presencial: 03/2017**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> \_\_\_\_\_ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxxxx > \_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ <ENDEREÇO COMERCIAL> \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF ° \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei nº  
10.520, de 17/07/2002, que cumpro plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo  
licitatório.

< CIDADE/ESTADO >, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PREGÃO Nº 03/2017

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 10/2017)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Fernanda de Souza Córdova, aqui denominado, simplesmente, PREFEITURA, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 03/2017, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a aquisição, pela PREFEITURA, dos itens abaixo descritos a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA à PREFEITURA, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 03/2017, proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os serviços pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria diretamente interessada, no mesmo dia de recebimento da respectiva solicitação, para os itens referentes a gás, e até 02 (dois) dias úteis para os demais itens, e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. O pagamento pela PREFEITURA à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Presencial 10/2017, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte conta corrente, de titularidade da CONTRATADA: conta corrente nº \_\_\_\_\_; agência \_\_\_\_\_; Banco \_\_\_\_\_.

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de compr2017ovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

3.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2017.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2017:

Cod	Unid Orçam	Elemento	Saldo Dotação R\$
04	2003	339030	80.000,00
06	2003	339030	20.000,00
07	2003	339030	11.281,00
65	3010	339030	10.000,00
67	3010	339030	4.000,00
98	2003	339030	30.000,00
115	2005	339030	297.784,85
128	2007	339030	3.000,00
132	2007	339030	3.000,00
142	2008	339030	3.000,00
146	2008	339030	2.929,80
157	2011	339030	5.000,00
158	2011	339030	20.000,00
159	2011	339030	5.000,00
168	2013	339030	1.900,00
182	3010	339030	10.000,00
184	3010	339030	14.445,58

## CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A PREFEITURA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente por intermédio das Secretarias de Obras ou de Administração:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
- b) A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira; e
- c) A certificar por escrito na nota fiscal qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo-a à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 A Secretaria diretamente interessada poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.1.2. A ausência de recusa no ato de entrega por parte da Secretaria diretamente interessada não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a PREFEITURA e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b) A entregar os produtos em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Entregar os produtos com prazo razoável de validade, assim entendido o exigido na descrição do item ou, na ausência dessa exigência, quando o produto que tenha pelo menos a metade do prazo de validade ainda vigente, entre a data de fabricação e o prazo final de validade;
- e) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a PREFEITURA de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial nº 10/2017 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- f) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal); e
- g) Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá descarregar os itens até o interior do órgão público e aguardar a conferência da entrega.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Pregão Presencial nº 10/2017, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

PALMEIRA, \_\_\_\_\_ 20\_\_

Fernanda de Souza Córdova  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA**  
**Administrador Sócio**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO V

Processo administrativo: 10/2017  
Pregão Presencial: 03/2017  
Prefeitura Municipal de Palmeira

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> \_\_\_\_\_ CNPJ nº <xxxxxxxxxxxxxx> \_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ <ENDEREÇO COMERCIAL> \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF ° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO VI

Processo administrativo: 10/2017  
Pregão Presencial: 03/2017  
Prefeitura Municipal de Palmeira

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do contador da empresa:

RG:  
CPF:  
CRC:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO VII

Processo administrativo: 10/2017  
Pregão Presencial: 03/2017  
Prefeitura Municipal de Palmeira

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO VIII

Processo administrativo: 10/2017  
Pregão Presencial: 03/2017  
Prefeitura Municipal de Palmeira

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2017.

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por aplicação do disposto nos itens 7.3 e 7.4 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:  
CPF: